



*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

## **RESOLUÇÃO Nº. 038/2019 – CMAS, de 27 de junho de 2019.**

**Súmula:** Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária da unidade denominado Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A apresentação, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS da proposta orçamentária prevista para execução da política de assistência social para o exercício de 2020;
- As deliberações da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- O plano Plurianual-PPA 2018-2021;
- O Plano Municipal de Assistência Social;
- A Lei de diretrizes orçamentárias-LDO 2020;
- II Plano Decenal de Assistência Social;
- Plano Decenal do Estado do Paraná – 2016 – 2015;
- O Plano Decenal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de junho de 2019.

*R E S O L V E:*

**Art. 1º** Aprovar a proposta orçamentária da unidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2020.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de junho de 2019.

**Neusa Harumi Tiba**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*